

LEI N° 174/68

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir veículos para a Municipalidade, podendo dispende até a importância de NCr\$ 1.000,00 (Mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 1.000,00 (Mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**